



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº 175, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução do Conselho Diretor da Faculdade de Engenharia nº. 148/2011 e o contido no Processo nº. 23005.000347/2009-54 **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar as seguintes alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Energia da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD:

- a) Alteração de ementas de disciplinas obrigatórias e eletivas;
 - b) Exclusão e Inclusão de disciplinas;
 - c) Alteração de nome de disciplina eletiva;
 - d) Alteração nas tabelas de equivalências;
 - e) Alteração na tabela de pré-requisitos;
- Outras alterações e atualizações no texto do projeto.

O Curso de Engenharia de Energia em respeito às normas superiores pertinentes a integralização curricular, obedece aos seguintes indicativos:

- 1) Carga Horária Mínima
 - 1.1) mínima CNE: 3.600 horas;
 - 1.2) mínima da UFGD: 4.140 horas;
 - 1.3) Mínima da UFGD em horas – aula de 50 minutos 4.968 horas-aula;
- 2) Tempo de Integralização em anos:
 - 2.1) mínimo CNE: 5 anos;
 - 2.2) mínimo UFGD: 5 anos;
 - 2.3) máximo CNE: não definido;
 - 2.4) máximo UFGD: 9 anos;
- 3) Turno de funcionamento: Integral;
- 4) Número de vagas: 51;
- 5) Grau/Modalidade conferido: Engenheiro de Energia.

Art. 3º Como parte integrante desta Resolução, como anexo II, constará a Estrutura Curricular do Curso de Engenharia de Energia, composta de Componentes Curriculares/Disciplinas com carga horária e lotação nas Faculdades, Tabela de Pré-requisitos e Ementário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do ano letivo de 2012, para todos os acadêmicos matriculados no Curso.

Wedson Desidério Fernandes
Presidente em Exercício